

## ATA DE REUNIÃO

### CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS ATA DA REUNIÃO DO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h42, o Conselho de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária Plenária, por videoconferência, sob a presidência do Professor João Ramos Torres de Mello Neto. Estavam presentes à Sessão a Superintendente Acadêmica de Pós- Graduação, Fernanda Carvalho de Queiroz Mello e a Superintendente Administrativa, Marilia Morais Lopes; **os Conselheiros representantes do Centro de Ciências Matemática e da Natureza (CCMN)**: Monica Ferreira Moreira Carvalho Cardoso, Hélio Jaques Rocha Pinta, Elis Cristina Araujo Eleutherio e Adriana Santarosa Vivacqua; **os Conselheiros Representantes do CLA**: Rodrigo Cury Paraizo, Ivair Junior Reinaldim e Aleria Cavalcante Lage; **o Conselheiro representante do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE)**: Joseph David Barroso Vasconcelos de Deus; **as Conselheiras representantes do Centro de Ciências da Saúde (CCS)**: Flávia Carvalho Alcantara Gomes e Tania Maria Ruffoni Ortiga; **os Conselheiros representantes do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)**: Milton Nunes Campos e Cleber Dias da Costa Neto; **os Conselheiros representantes do Centro de Tecnologia (CT)**: Ivaldo Itabaiana Júnior e Julio Cesar Boscher Torres; **as Conselheiras representantes do Fórum de Ciência e Cultura (FCC)**: Marina Bento Soares, Eliane Guedes Ferreira e Bárbara de Sá Haiad; **os representantes Discentes**: Natália Silva Trindade, Bruno Henrique Silva Costa de Pinho e Nalbert de Farias Araujo; **o Conselheiro representante de Duque de Caxias (D.C)**: Leonardo Maciel de Oliveira Pinto; **os Conselheiros representantes de Macaé**: João Luiz Mendes Wanderley, Juliana Montani Raimundo, Nilcimar dos Santos Souza e Alessandra Aniceto Ferreira de Figueiredo; e **o Conselheiro representante dos Técnicos Administrativos (T.A.)**: João Sergio dos Santos Assis. **Registrou-se a ausência justificada os Conselheiros**: Antonio José Leal Costa, Márcio de Almeida D'Agosto e Luisa Andrea Ketzer.

**1. Ordem do Dia. Relato de processo (Processo nº 23079.239618/2025-16**

1.1- A Superintendente Fernanda Mello, registrou que a decisão de submeter determinado processo acadêmico à apreciação do CEPG ocorreu porque, além dos aspectos acadêmicos, surgiram questões adicionais relatadas nos autos e nas manifestações colhidas, recomendando análise colegiada. Logo após, deu-se início à escuta dos Conselheiros e das Conselheiras

1.2- O Conselheiro Nalbert Araujo destacou, para contextualização, que o projeto de tese do discente envolvido foi apresentado à orientadora apenas em 2023 e que esta teria considerado o projeto aquém do padrão esperado pela UFRJ, chegando a sugerir o retorno do estudante ao país de origem. Sublinhou a gravidade do atraso na entrega do projeto e avaliou como falha de coordenação a permissão para apresentação tardia, com potenciais efeitos sobre o encadeamento regular das etapas do curso.

1.3- A Conselheira Marina Soares registrou que o discente realizou prova oral com a finalidade de apresentar e defender o projeto, tendo sido aprovado naquela ocasião.

1.4- A Conselheira Tania Ortiga observou tratar-se de processo complexo. Em sua leitura, não seria possível deliberar naquela mesma plenária sem leitura completa dos autos, por entender que a apresentação oral não conferia a necessária densidade documental.

1.5- A Conselheira Monica Cardoso apoiou a manifestação anterior, asseverando que

o colegiado não dispunha de condições de formar juízo conclusivo sem procedimento instrutório mais amplo, a seu ver, com características de sindicância. **1.6-** A Conselheira Natália Trindade elogiou a condução da CCD na apresentação, solicitou clarificação do objeto recursal do discente (por entender que a natureza do pedido condiciona a competência decisória do CEPG) e alertou que a abertura de sindicância pressupõe denúncia formal sobre fato determinado. Em seu entendimento inicial, não se encontravam presentes os elementos necessários para instauração imediata de tal procedimento pelo CEPG. **1.7-** A Conselheira Flavia Gomes relatou ter lido integralmente a documentação disponível e manifestou dúvida sobre o papel específico do CEPG diante do pedido do discente. Indagou quando e de que modo o recorte racial teria surgido na controvérsia e se haveria suspeita de reprovação em Exame de Conhecimentos Gerais (ECG) por motivo discriminatório. Caso houvesse esse indício, deveria ser considerado; caso contrário, advertiu para os riscos de mistura indevida entre questões éticas e mérito acadêmico. **1.8-** A Conselheira Marina Soares esclareceu que, no que tange ao ECG, a ata e os relatos consignavam reprovação por insuficiência de rendimento, sem menções a discriminação. **1.9-** A Conselheira Tania Ortiga complementou que os registros listavam conteúdos não dominados pelo discente e que, na troca de e-mails juntada aos autos, apareciam divergências quanto à qualidade experimental das atividades. **1.10-** O Conselheiro Milton Campos, a propósito do questionamento de Flávia, afirmou que seria difícil estabelecer a ocorrência de racismo a partir do conjunto de interações ao longo de vários anos, salientando haver nos autos episódios de desrespeito do discente às normas do Programa, concomitantemente a contradições no trato do caso pelo PPG. Reportou existir relato do discente sobre formas de tratamento recebidas, o que não poderia ser ignorado pelo colegiado. Considerou problemática a manifestação alegadamente emanada de orientação acadêmica no sentido de que o discente retornasse ao país de origem, entendendo extrapolar estritamente os limites acadêmicos. Ao final, concordou com a avaliação de que o tema excedia a alçada exclusiva do CEPG se analisado apenas como matéria acadêmica. **1.11-** A Conselheira Aleria Lage ponderou que, em 2023 já haveria hipótese normativa para manutenção de bolsa com vínculo laboral, sem obrigatoriedade de comunicação ao PPG, destacando a importância de contextualização regulatória do período. **1.12-** O Conselheiro Milton lembrou que a Procuradoria apontara para certos encaminhamentos que não cabem ao PPG, remetendo a consulta à PR2; sugeriu, portanto, encaminhar o processo à Procuradoria para parecer. **1.13-** O Conselheiro Nalbert Araujo enfatizou que havia esforço para viabilizar a permanência do discente, que quaisquer medidas dependeriam do aceite do Programa, e registrou que o prazo de defesa poderia ser balizado pelo CEPG, afastando óbice temporal indicado pelo PPG. Em sua percepção, a trava temporal criava constrangimento ao discente no cumprimento das etapas. **1.14-** O Conselheiro Milton Campos propôs formalmente que o CEPG encaminhasse os autos ao Pró-Reitor para remessa à Procuradoria Federal, por entender que não havia condições de decisão de mérito na plenária. **1.15-** A Conselheira Monica Cardoso apoiou e sugeriu a formação de equipe para conversa presencial com o PPG, de modo a levantar informações complementares. **1.16-** A Conselheira Flavia Gomes observou que o encaminhamento à Procuradoria exige fundamentação e quesitos claros e que não caberia fazer consulta genérica ou converter o envio em acusação de cunho ético ou racial sem materialidade. Assinalou, ademais, que questões acadêmicas não se confundem com o âmbito jurídico da Procuradoria e defendeu a formação de comissão do CEPG para ouvir as partes antes de qualquer remessa. **1.17-** O Presidente indagou sobre a delimitação do pedido do discente. A Conselheira Marina Soares, consultando o chat, leu síntese da carta do aluno (reproduzida pelo Conselheiro Rodrigo Paraizo): “pedido de análise de recurso; realização de novo ECG; designação de novo orientador; execução de parte experimental em Moçambique com pesquisador local; relato de impossibilidade financeira de retorno e de estado de saúde; manutenção de vínculo laboral”. **1.18-** A Conselheira Natália Trindade distinguiu dois planos: (i) a Procuradoria opina sobre legislação e competência institucional; (ii) o CEPG deve examinar condições acadêmicas do pedido. Relembrou que o discente se encontra sem matrícula, o que envolve, potencialmente, deliberação sobre rematrícula e viabilidade de novo ECG. Para tanto, seria indispensável que o discente demonstrasse ter sido impedido de realizar o ECG nas duas oportunidades, por falhas alheias à sua vontade (ausência de orientação). Na sua leitura, o recurso não comprovava tais hipóteses. Em relação à execução remota de atividades e

experimentos, registrou que a pós-graduação na UFRJ é presencial, salvo convênios que viabilizem atividades em outros estados ou países; esse ponto, sim, justificaria consulta jurídica. Concluiu que, se o CEPG reconhecer falhas procedimentais na aplicação do ECG, caberia determinar repetição do exame; não as reconhecendo, não haveria base para reativação de matrícula. A despeito disso, defendeu a abertura de sindicância específica para apurar assédio moral e práticas de cunho racial atribuídas à coordenação/orientação, com fundamento na Política Institucional de Enfrentamento à Violência aprovada pelo CONSUNI. **1.19-** O Conselheiro Julio Torres ponderou que há casos de discentes sem aderência ao perfil do programa, sem que isso configure irregularidade, e que, pela documentação, não identificou materialidade de questão racial; percebeu tentativa de gestão do caso pela coordenação e dificuldades de desempenho do discente. Manifestou não vislumbrar crime e discordou do envio imediato à Procuradoria. Sugeriu comissão do CEPG para ouvir as partes e relatar em plenária. **1.20-** A Conselheira Monica Cardoso esclareceu que a consulta à Procuradoria visaria dirimir dúvidas sobre eventuais implicações legais do caso. Assim, propôs tramitar em paralelo a formação de comissão para diálogo com o PPG. O Conselheiro João Sérgio distinguiu os eixos: acadêmico (permanência e possibilidade de novo ECG) e eventual ilícito (que demandaria outro processo e outro foro). Sugeriu que o CEPG se ativesse ao âmbito acadêmico, onde haveria mecanismos para autorizar procedimentos inclusive em Moçambique, se adequadamente convencionados. **1.21-** O Conselheiro João Luiz acompanhou a proposta, entendendo que o CEPG não reúne competência para juízo conclusivo sem vínculo probatório quanto às alegações sensíveis; expressou dúvida se o cancelamento se deu apenas pelo ECG, dada a aprovação do discente em diversas disciplinas. **1.22-** A Conselheira Natália Trindade apresentou encaminhamento em dois eixos: (a) constituição, pela PR2 e pelo PPG, de Comissão de Sindicância para apuração de assédio moral e práticas raciais; (b) criação, no âmbito do CEPG, de Comissão Intercâmaras para avaliar o processo de aplicação do(s) ECG(s) e subsidiar eventual deliberação sobre repetição. **1.23-** Foi lida mensagem do Conselheiro Leonardo Maciel (sem áudio), propondo a criação de Grupo de Trabalho (GT) no CEPG, para ouvir orientadores, coordenação e discente, produzindo relatório a ser apreciado em plenária. **1.24-** O Presidente da Sessão submeteu à votação a Criação de Grupo de Trabalho, no âmbito do CEPG, para análise do Processo nº 23079.239618/2025-16, com a finalidade de ouvir as partes (discente, orientação, coordenação e demais envolvidos), examinar o histórico de procedimentos (em especial, aplicações do ECG), levantar elementos sobre execução de atividades fora da sede e apresentar relatório com propostas de encaminhamento acadêmico, administrativo e, se necessário, recomendação de consultas jurídicas. O GT foi APROVADO por 13 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário. **1.25-** O Presidente da Sessão propôs que a Superintendente Fernanda Mello coordene o GT, convidando os(as) Conselheiros(as) interessados(as) a manifestar adesão, com a ressalva de que, não havendo número suficiente, será feita convocação. A Conselheira Natália indagou sobre prazo de devolutiva; o Presidente sugeriu 1 mês; o Conselheiro Leonardo propôs 45 dias; o Presidente acolheu a proposta de 45 dias como prazo máximo para apresentação do relatório ao Plenário. **1.26-** Antes do encerramento, o Presidente da Sessão agradeceu as contribuições, registrou o êxito do Projeto “3 Minutos de Tese – 3MT”, e anunciou que, na quarta-feira, 5 de novembro, será feito o lançamento de revista de divulgação científica coordenada pela PR2, com foco na produção científica, acadêmica e artística da UFRJ, informando que serão divulgados os detalhes pela PR2 e nos canais institucionais. Não havendo mais informes ou relato de processos, a sessão foi encerrada às 12h25. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após aprovação, será assinada pelo Presidente da Sessão, Professor João Ramos Torres de Mello Neto, e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **Adriene Campelo do Amaral**, Chefe, em 11/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ramos Torres de Mello Neto**, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, em 11/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6181680** e o código CRC **15A5332F**.

---

**Referência:** Processo nº 23079.224002/2025-41

SEI nº 6181680